



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

CONVITE Nº 001/2018

Processo Licitatório nº. 015/2018
Processo Administrativo nº 019/2018

Regência: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO FLORESTAL.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

Imaruí, 09 de abril de 2018.



CONVITE PMI Nº 001/2018

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **Convite, do tipo de menor preço global**, pelo regime de execução do contrato de **empreitada por preço global**, para Contratação de empresa para construção da cobertura da garagem municipal, localizada no bairro Florestal, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 07h45min do dia 18/04/2018

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.
Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 08h do dia 18/04/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.
Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV – Declaração de não impedimento;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Planilha Orçamentária;
- Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VIII- Projeto Arquitetônico.

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para construção da cobertura da garagem municipal, localizada no bairro Florestal.

1.1.1. Será facultado aos interessados à realização de vistoria para verificação das condições locais de realização dos serviços, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, através do telefone (48) 3643-0213.

1.1.2. Caberá ao contratado providenciar a ART dos serviços, arcando com todos os custos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura Municipal de Imaruí;



b) os licitantes que estejam cadastrados até o dia marcado para entrega dos envelopes, no registro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Imaruí.

2.1.1. Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, considera-se que o licitante ao solicitar seu cadastramento também está manifestando interesse em participar de licitações na modalidade de convite.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

a.1) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado da última alteração, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) Cópia da cédula de identidade;

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

b.1) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, de acordo com o Anexo V deste edital;

b.2) Cópia da cédula de identidade;

b.3) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

2.3. As cópias solicitadas no item 2.2, poderão ser autenticadas em cartório competente, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes ou no transcorrer da sessão pela comissão de licitação.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº 001 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Imaruí

Convite PMI Nº 001/2018

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 002 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Imaruí

Convite PMI Nº 001/2018

Razão Social:

CNPJ:

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imaruí até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, CEP – 88770-000; A/C Comissão de Licitações Convite Nº. 001/2018.

3.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (**Certidão Conjunta**);
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante

4.1.4. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- a) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3. É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Imaruí, sendo considerado válido o Certificado para fins do disposto na letra e acima;

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

4.5. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com



apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes, contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.6. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.8. **Nenhum documento ou declaração, nem a proposta de preço, poderá ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí, nem de qualquer outro órgão público da administração municipal.** Por se tratar de documentos relativos à habilitação da licitante, os mesmos deverão conter o timbre da empresa ou sua identificação completa (no cabeçalho ou rodapé), em todas as páginas contendo sua Razão Social Completa, endereço e CNPJ. Caso a empresa não possua timbre ou tenha dificuldade de sanar tal exigência, poderá carimbar todas as folhas, desde que o carimbo apresente também Razão Social Completa, endereço e CNPJ.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 02)

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, em papel timbrado do licitante (conforme exigências do item 4.8), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do licitante e CNPJ, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação do objeto cotado;
- c) o valor total e em planilha com quantitativos e preços unitários, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior 90 dias a contar da contratação;
- e) após a medição dos serviços e apresentação da correspondente Nota Fiscal, a Prefeitura de Imaruí terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço global.

5.2. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo "Documentação" (envelope nº. 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" (envelope nº. 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº. 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº. 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata, na qual deverá constar a renúncia de recurso. O mesmo se aplica na sessão de julgamento do envelope nº. 2.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em conformidade com o §6º, do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação dos documentos conforme item 2.2.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.



6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes presentes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, conforme Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se preço excessivo as propostas com valor global acima de **R\$ 32.281,19 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**.

7.3.2. Considera-se preço inexequível, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8666/93 a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade, considerando os cálculos constantes das alíneas "a" e "b" do referido artigo.

7.3. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, no qual será realizado sorteio em sessão para escolha do vencedor.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

7.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Imaruí, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convidado(s) após a homologação para assinar o contrato, sendo concedido o prazo máximo de 48 horas para a assinatura após a convocação.



9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e materiais, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.2, "d".

9.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.4. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os anexos à este Edital.

9.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00;

Cód. Reduzido: 202;

Recurso – 6.170 – Superávit – Alienação de Bens;

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00;

Cód. Reduzido: 172;

Recurso - 1.170 – Alienação de bens.

9.7. O pagamento será realizado através de crédito bancário, em conta corrente em nome do beneficiário, sendo que os dados referentes a conta Bancária deverão constar na Nota Fiscal.

9.7.1. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 02 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural da Prefeitura Municipal.

10.2.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Protocolo da Prefeitura de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC.

10.3. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e pelo site www.imarui.sc.gov.br.

10.4. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou remetida pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:00h às 13:00h.

10.4.1. A Prefeitura Municipal poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no mural público.

Imaruí, 09 de abril de 2018.

JUACI DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DO CONVITE Nº. 001/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rui José Candemil Júnior, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa com sede na Rua, nº....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu(ua) XXXXXX, Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMI nº. 015/2018 – CONVITE PMI nº. 001/2018, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Convite Nº. 001/2018 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para construção da cobertura da garagem municipal, localizada no bairro Florestal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00;
Cód. Reduzido: 202;
Recurso – 6.170 – Superávit – Alienação de Bens;
Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00;
Cód. Reduzido: 172;
Recurso - 1.170 – Alienação de bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

7.2. O contrato terá vigência 31/12/2018.



Parágrafo único. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A garantia legal para os serviços contratados, será o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Após a medição dos serviços e apresentação da correspondente Nota Fiscal, a Prefeitura de Imaruí terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

9.2. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

9.3. O pagamento poderá ser susinado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

9.4. No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

12.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Fiscalizar a execução direta ou indiretamente;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 10% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaruí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;



IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - executar o objeto diretamente, não sendo permitida a subcontratação.

IV - São de responsabilidade da empresa as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, à Secretária Usuária ou à terceiro, no exercício de sua atividade.

V - É responsabilidade da empresa todo o imposto, taxa, licenças e registro em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

17.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

18.1. O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, será XXXXXX, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Imaruí, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Imaruí, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURAS

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

I - APRESENTAÇÃO

As presentes especificações têm como objetivo, complementar os elementos gráficos do projeto de arquitetura, estabelecendo normas de serviço e indicações dos materiais a serem empregados na Cobertura da Garagem da Prefeitura localizada no bairro Florestal. Complementarão estas especificações as normas brasileiras da ABNT.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Engenheira Tamires dos Santos

CREA-SC: 147547-3

III - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO:

Em anexo ART:

- Projeto Arquitetônico;
- Orçamento.

IV - MEMÓRIA DESCRITIVA / JUSTIFICATIVA

Este projeto refere-se à colocação de telha na garagem da prefeitura de Imaruí.

Área Total----- 504,83 m².

V – COBERTURA

Para estrutura do telhado deverá ser usada madeira de eucalipto.

A cumeeira será universal de fibrocimento de 6 mm.

O telhamento será executado com telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6mm e recobrimento lateral de 1 ¼, com inclinação de 20%.

Engenheira Tamires dos Santos
CREA-SC: 147547-3



ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura

.....
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL
CPF/RG
Cargo/Função



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome Da Empresa), CNPJ Nº XXXXXXXX, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Cidade, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura

.....
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL
CPF/RG
Cargo/Função



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Imaruí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cidade, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura

.....
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL
CPF/RG
Cargo/Função



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Planilha elaborada por: Eng. ^a Civil Tamires dos Santos			
Obra:	Telhado Garagem Prefeitura			Data:	09/02/18	BDI: 25 %	
Local:	Florestal - Imaruí/SC			Área	504,83 m ²		
REFERÊNCIAS:							
1 - SINAPI: SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - DATA BASE: 12/2017							
2 - DEINFRA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DATA BASE: 10/2016							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID.	CUSTO		Código de referência	
				Unitário	Total - R\$		
1	COBERTURA						
1.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	504,83	m ²	19,45	R\$ 9.818,94	SINAPI 01/2018	92543
1.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e= 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	504,83	m ²	41,54	R\$ 20.969,38	SINAPI 01/2018	94210
1.3	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E= 6mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	30,00	m	49,76	R\$ 1.492,88	SINAPI 01/2018	94223
					R\$ 32.281,19		
TOTAL DA OBRA					R\$ 32.281,19		



ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL			Data: 09/02/2018			
			Elaborado por: Eng ^a Civil Tamires dos Santos			
Obra:	Telhado Garagem Prefeitura		Área:	504,83 m ²		
Local:	Florestal - Imaruí/SC					
Item	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL	PRAZO EM DIAS		
				30	60	90
1	COBERTURA	R\$	R\$ 32.281,19	R\$ 14.526,54	R\$ 11.298,42	R\$ 6.456,24
		%	100%	45,00%	35,00%	20,00%
TOTAL		R\$	R\$ 32.281,19	R\$ 14.526,54	R\$ 11.298,42	R\$ 6.456,24
		%	100%	45,00%	35,00%	20,00%



ANEXO VIII

PROJETO ARQUITETÔNICO

